



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.568, de 12 de Abril de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de educação e saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.05 – Ensino Fundeb	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educação Básica	
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 50.000,00
0.02.21 - 274.000 – Educação Fundeb	
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0018 – Atenção Básica	
10.301.0018.2.031 – Manutenção dos Recursos Fundo a Fundo – Estado	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.05 – Ensino Fundeb
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.2.062 – Demais Despesas da Educação Básica
147 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
0.02.21 – 274.000 – Educação Fundeb

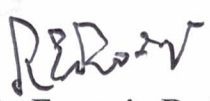
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.039 – Enfrentamento à Covid-19
188 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....R\$ 50.000,00
0.05.130 – 312.000 – Recursos para Combate ao Coronavírus

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 12 de abril de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN